Publicado no Jornal *O Presente*, na edição de 19/06/06 pág. 18
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI Nº 1.405/2006

Data: 14/06/2006.

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar edificação em alvenaria e a proceder doação de imóvel para fins de implantação da sede da EMATER em Guaíra.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar edificação em alvenaria com área construída de até 110,00 m2 no valor de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e posteriormente efetuar doação em prol do Estado do Paraná da referida edificação juntamente com o imóvel localizado neste município, identificado por lote 16 (dezesseis) da quadra 66 (sessenta e seis), novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, com área de 546,45 m2, com as seguintes confrontações: FRENTE: 13 metros em linha reta para a Rua Alvorada; LADO DIREITO: em linha reta de 44,8 metros com os lotes 17 e 18; LADO ESQUERDO: em linha reta de 39,27 metros com o lote 15; e aos FUNDOS: em linha reta 14,12 metros com o lote nº 6, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra sob a matrícula nº 1.709, para fins de implantação da sede própria da EMATER em Guaíra – Pr.

Parágrafo único. Como contrapartida a EMATER obriga-se a realizar, pelo prazo de 15 (quinze) meses, em regime de mútua cooperação, ações de planejamento, promoção, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas para o fortalecimento do setor agrícola no município de Guaíra – Pr, nos termos do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2006 firmado entre a EMATER e o Município de Guaíra – Pr.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei, fica aberto no Orçamento Municipal exercício 2006 um Crédito Adicional Suplementar e redução nas seguintes rubricas:

I – sendo Suplementação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO	13	SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	058	APOIO PRODUTOR RURAL E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
PROJETO / ATIVIDADE	2071	OBRAS E MANUT. DAS AÇÕES DESENV. P/ DPTO DA AGRICULTURA	
Fonte	1030	CONST. INSTAL. E AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE BENS	
RUBRICA	44.90.51.01.04	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00

II – sendo Redução:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA	058	APOIO PRODUTOR RURAL E INFRA-ESTRUTURA RURAL	
PROJETO / ATIVIDADE	2071	OBRAS E MANUT. DAS AÇÕES DESENV. P/ DPTO DA AGRICULTURA	
Fonte	1030	CONST. INSTAL. E AMPLIAÇÃO, REFORMAS DE BENS	
RUBRICA	33.50.41.99	CONTRIB. ENTID. OUTRAS AREAS INTER. PUBLICO	66.000,00

Art.3º. O imóvel incorporado das acessões físicas, reverterá ao Município de Guaíra, havendo ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – deixar de iniciar as atividades da EMATER no referido imóvel no prazo de 30(dias) a partir do recebimento do imóvel;

II – paralisação da atividade funcional da unidade da EMATER, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – desvio da finalidade de uso de que trata esta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 1.367 de 20/12/2005.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 14 de junho de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal